



PREFEITURA DE
GURUPI
Nossa gente, nossa força.

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

PORTARIA Nº 2024/107, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.024

“Concede o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora pública municipal **MARIA JOSÉ ROCHA RESENDE**, servidora inativa do GURUPI PREV, matrícula 497128, falecida em 17/08/2024, de forma vitalícia para o **Sr. JOSIEL CAETANO RESENDE**, viuvo da “de cujus” no equivalente a 100% (cem por cento) da remuneração percebida pela servidora na data anterior ao óbito, no valor de **R\$ 1.532,76 (um mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº 2024012009.

Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros à data do óbito.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de setembro de 2024.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR

Em 20 / 09 / 2024

CARIMBO/ ASSINATURA

Joseane Maria da Silva
Assessora de Arrecadação
Dec. Mun. 1.070/2024

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br